



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO - CAPES-PRINT - CAPES-PrInt/ProPG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP
13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

PARECER Nº 4/2022/CAPES-PRINT/PROPG
PROCESSO Nº 23112.009126/2022-00
INTERESSADO: COORDENADORIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PÓS
GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Análise do pedido de esclarecimento de alteração do Edital nº
1/2022/Tema 2: I4SC/CAPES-PrInt/ProPG

Aos 05 dias de abril, a Comissão Preliminar de Seleção do Edital nº 1/2022/Tema 2: I4SC/CAPES-PrInt/ProPG se reuniu para avaliar os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail print@ufscar.br.

CONSIDERANDO o e-mail recebido, detalhado abaixo, foi emitida a errata no documento SEI nº 0646698

Detalhamento do pedido de esclarecimento e resposta:

1. CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELO SENHOR "RAFAEL GOUVEIA LAZARINI"

FUNDAMENTAÇÃO:

"À Pró-Reitoria de Graduação e aos coordenadores do Programa Institucional de Internacionalização UFSCar/PrInt

Venho por meio deste solicitar alguns esclarecimentos sobre o edital recém-publicado para seleção de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, nos temas 1 (Materiais) e 2 (I4SC), das quais meu programa (PPGCEM) está habilitado. Listo-as abaixo:

1) No item 11.1 dos respectivos editais, referente à pontuação do processo seletivo, a nota 1, referente ao rendimento acadêmico médio, a nota máxima indicada é 4,0, conforme dado pelo ProPGWeb. Essa nota será normalizada entre 0 e 10 no cômputo da nota final? Ou será dada entre 0 e 4 pontos, tendo assim peso menor na nota final comparada às outras, mesmo se aplicados os pesos dados na tabela?

2) Neste mesmo item, na nota 5, referente à pontuação da instituição de destino, consta que a pontuação máxima é de 10,0 pontos. Porém, com base no

anexo 7, que detalha o cálculo desta nota, é impossível que uma instituição alcance nota 10. Ao calcular esta nota pela fórmula dada, a instituição número 1 no ranking teria uma nota 7,0, por exemplo. Logo, seria correto afirmar que a nota máxima deste item não é 10,0, mas sim 7,0? Ou essa nota será normalizada entre 0 e 10? Nesse sentido, meu questionamento é semelhante ao meu ponto anterior.

3) Por fim, fica claro na seção 5, alíneas (i) e (j), e na seção 9.3, alínea (k), e na seção 10.1, alínea (g), que o comprovante de proficiência no idioma é requisito obrigatório no momento da inscrição, e sua ausência é motivo para indeferimento da mesma. Porém, na seção 14.1.1, item (c), o comprovante de proficiência é requisito no momento da implementação da bolsa. Neste caso, o comprovante é novamente solicitado apenas por se tratar de outro sistema (no caso, o SCBA-CAPES)? Isto não significa dizer que seja outro comprovante ou que este comprovante deixa de ser obrigatório na inscrição, correto?"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO PRELIMINAR DE SELEÇÃO:

- 1) Conforme edital, a nota máxima no item é 4,0.
- 2) O edital será corrigido por errata, indicando: "Nota 5 - Pontuação da instituição de destino - Nota máxima = 7,0 (Anexo 7) - Peso 1,0"
- 3) O comprovante de proficiência é obrigatório no momento da inscrição.

São Carlos, 07 de abril de 2022.

Prof. Dr. Piter Gargarella
Presidente da Comissão Preliminar de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Piter Gargarella, Docente**, em 07/04/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0647708** e o código CRC **5971445D**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009126/2022-00

SEI nº 0647708

Modelo de Documento: Parecer, versão de 02/Agosto/2019